

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 188, de 31 de julho de 2018

Considera não atendida a Notificação nº 07/2018-DCI/GABIN, expedida em razão do descumprimento do item 3 da Deliberação CIF nº 161, referente ao fornecimento de água potável à Comunidade Remanescente de Quilombola de Degredo, e determina a imposição das penalidades previstas no TTAC e as condições para fornecimento de água potável.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 46 a 53 e 247 a 252 do TTAC, na Deliberação CIF nº 161, na Notificação nº 07/2018-DCI/GABIN, determinada pelo Encaminhamento E27-4 registrado em Ata da 27ª Reunião Ordinária do CIF, na Nota Técnica nº 04/2018/COPAB/DPA/PR, nas Notas Técnicas da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) nº 004/2018/CT-IPCT/CIF, nº 006/2018/CT-IPCT/CIF, nº 007/2018/CT-IPCT/CIF, nº 010/2018/CT-IPCT/CIF e nº 013/2018/CT-IPCT/CIF, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Com base na documentação exposta, o CIF conclui pelo não atendimento da Notificação nº 07/2018-DCI/GABIN, referente ao descumprimento do prazo e da obrigação estabelecidos no item 3 da Deliberação CIF nº 161, para fornecimento de água potável para consumo para a comunidade de Degredo, com consequente imposição das penalidades previstas na Cláusula 249 do TTAC, **fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária** enquanto persistir o descumprimento total da obrigação, conforme disposto nos parágrafos terceiro e décimo da Cláusula 247 do TTAC.
- 2) A Fundação Renova deverá fornecer água potável mineral para as famílias da Comunidade de Degredo, localizada no Estado do Espírito Santo, na razão de 5 (cinco) litros de água por pessoa por dia, em galões de 20 (vinte) litros, até que as condições de potabilidade da água sejam analisadas pelas CT-SHQA, CT-IPCT, CT-Saúde, após a apresentação dos respectivos estudos pela Fundação Renova e, se adequadas, sejam estabelecidos processos de comunicação e diálogo com a comunidade.

Brasília, 31 de julho de 2018.



Marcelo Belisário Campos
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO